

Compliance

Sociedade Brasileira de Patologia



Sociedade
Brasileira de
PATOLOGIA

Objetivo

O presente documento tem o objetivo de estabelecer as principais diretrizes e responsabilidades relacionadas à atuação dos representantes e funcionários da Sociedade Brasileira de Patologia, visando disseminar a boa prática por todos os níveis da instituição, demonstrando a importância do atendimento às normas regulatórias, internas e ao Manual de Condutas do Médico Patologista, para fins de gerenciamento dos riscos e governança.

Abrangência

Todos os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, de todos os Departamentos, associados (fundadores, efetivos, especiais, remidos, eméritos, residentes, pessoas jurídicas e estrangeiros), e colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes.

Diretrizes

I. Independência

A Diretoria Executiva deve garantir a sua independência em relação às áreas de negócio e suporte, como também, comunicar, periodicamente, os assuntos relacionados à Conformidade ao Departamento de Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança, órgão de assessoramento ao Conselho Consultivo.

A Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança deverá dedicar-se ao tema de Conformidade, Prevenção e Segurança, incluindo a Gerência de Compliance e Prevenção a Desvios e Lavagem de Dinheiro que, em conjunto com os demais departamentos, contará com recursos e colaboradores devidamente treinados para o exercício das atividades relacionadas à Função de Conformidade.

Os colaboradores devem atuar de forma a não gerar conflito de interesses, com livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições relacionadas com a função de Conformidade.

Os colaboradores da Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança devem reportar-se diretamente para a Diretoria Executiva, que garante a adequada autoridade dos responsáveis pelas atividades relacionadas com a função de Conformidade.

A Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança dispõe de canais de comunicação com os órgãos de controle e contenção competentes para que possam reportar, tempestivamente, todos os resultados decorrentes das atividades relacionadas à Função de Conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

II. Função de Conformidade

A Função de Conformidade tem o objetivo de atuar com responsabilidade perante a Sociedade, e atender às exigências de órgãos reguladores, fiscalizadores, agentes externos autorreguladores e atender às sugestões de seus administradores.

A Função de Conformidade deve disseminar a cultura de Conformidade aos colaboradores e associados da Sociedade Brasileira de Patologia, por meio de comunicações, treinamentos e capacitações em assuntos atuais relativos à Conformidade.

Todas as operações e tomada de decisões devem ser conduzidas sempre observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos órgãos reguladores e fiscalizados, incluindo o Conselho Federal de Medicina.

A Função de Conformidade também abrange o suporte aos Conselhos e à Diretoria Executiva a respeito da observância e da correta aplicação do Estatuto Social e do Código de Conduta, inclusive mantendo seus membros informados quanto às atualizações relevantes ao assunto.

É dever da Função de Conformidade instaurar o Canal de Denúncias e apoiar a apuração de relatos recebidos por meio deste instrumento, além de identificar, avaliar, reportar e manter atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta.

A Função de Conformidade deve assegurar o direcionamento correto dos recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de Conformidade, como também auxiliar o Conselho Consultivo na informação e treinamento de todos os colaboradores em assuntos diretamente relacionados à Conformidade.

Processo de Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança

I. Componentes que viabilizam o Processo de Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança

a) Atuação da Diretoria Executiva: A Diretoria Executiva deve pautar sua conduta no planejamento e execução das atividades relacionadas à Sociedade

Brasileira de Patologia, tornando-se um modelo a ser seguido pelos demais colaboradores quanto à condução de suas atividades.

A Diretoria Executiva está ciente de que a sua conduta e o seu suporte são fatores essenciais à cultura de Conformidade na Sociedade, e está à frente da tomada de ações e decisões quanto ao Processo de Gestão de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança;

b) Gestão de Riscos: A Sociedade Brasileira de Patologia conta com a política de Gestão de Riscos, que é responsável por estabelecer as normas internas relacionadas ao gerenciamento de riscos, assim como atender as regulamentações e as boas práticas do mercado, com o fito de proteger e perpetuar as atividades da sociedade.

c) Normas: A Sociedade Brasileira de Patologia, com a finalidade de intensificar a sua atuação, deve sempre observar o cumprimento das normas internas e legais, garantindo a padronização, organização, elaboração e atualização de suas normas.

d) Cultura de *Compliance* e Governança: Governança, em sentido amplo, são as práticas e os relacionamentos entre os cargos de comando, com o fito de aprimorar o desempenho da sociedade. Nesse caso, é preciso que a Diretoria Executiva esteja alinhada aos Conselhos e Departamentos, para que se tornem parâmetros a serem seguidos pelos demais colaboradores. Ciente disso, a Sociedade Brasileira de Patologia deve realizar ações de comunicação e treinamento para conscientizar e ensinar aos colaboradores sobre as suas prerrogativas e responsabilidades.

e) Prevenção: Por meio da prevenção, a SBP avaliará suas atividades, com a finalidade de verificar se as suas condutas estão de acordo com o regramento interno e externo. O objetivo final é avaliar a necessidade de melhoria dos processos estabelecidos internamente, e assim prevenir a ocorrência de ilegalidades, abusos e desvios.

f) Planos de Ação: Algumas ocorrências não serão evitadas pelo procedimento de Prevenção, sendo certo que, nesses casos, serão criados Planos de Ação para correção e responsabilização das ilegalidades e desvios ocorridos.

Os Planos de Ação deverão ser reportados à Diretoria Executiva, para que se possam criar processos de aprimoramento das falhas e fragilidades que foram expostas pelos abusos ocorridos.

g) Canal Confidencial de Denúncias: O Canal Confidencial de Denúncias é destinado não somente aos membros da Sociedade Brasileira de Patologia e seus associados, mas, também, a todo o público que com estes obtiver contato ou tiver mantido alguma relação.

Aludido meio de comunicação deve ser utilizado sempre que houver violação ou possível violação ao preconizado nos regramentos internos, como também, sempre que houver informações sobre desvios e abusos praticados por todos os membros da Sociedade Brasileira de Patologia.

Todo o relatado será tratado como confidencial, com respeito e seriedade, sendo intolerado qualquer tipo de punição ou retaliação do denunciante de boa-fé, em razão da denúncia por ele ofertada.

Assim, o Canal Confidencial de Denúncias pode ser acessado através do endereço eletrônico do Ombudsman ombudsman@sbp.org.br em que, preservando a confidencialidade da denúncia, informará à Diretoria Executiva e, após tratativas da Diretoria junto aos Conselheiros, será o responsável em fornecer a devolutiva pertinente ao denunciante.

II. Responsabilidades dos Diretores, Conselheiros e Colaboradores na Política de Compliance

- Cumprir e fazer ser cumprida a presente Política de Compliance, bem como todos os regramentos internos, incluindo o Manual de Condutas do Médico Patologista e, sempre que necessário, acionar a Gestão de Riscos, *Compliance*, Prevenção e Segurança.

- Denunciar ao Canal Confidencial de Denúncias desvios que eventualmente se tiver conhecimento, violações aos regramentos internos, à legislação em vigor e, principalmente, aos dispositivos da Lei Anticorrupção, incluindo atos de corrupção internos, que envolvam colaboradores ou Diretos e Conselheiros.

Medidas Disciplinares

A violação da Política de *Compliance*, do Manual de Condutas do Médico Patologista, das políticas internas da Sociedade Brasileira de Patologia e/ou da legislação em vigor poderá acarretar sanções disciplinares, administrativas, éticas e jurídicas, a depender da gravidade do caso.



Sociedade
Brasileira de
PATOLOGIA